



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

**Ata da 168ª reunião extraordinária do CODEMA, realizada aos 25 dias do mês de setembro de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Eletricidade, à Rua Pernambuco, nº 265.** A reunião teve início às 15:30h e estiveram presentes os **Conselheiros:** Marcos Tadeu Moraes Sala Sansão, Hamilton Wuo, Julieta Siqueira Viana, Juvenal Nogueira Marques, Karl Wagner Acerbi, Leonardo Henrique Soares Damasceno, Mateus Nardini Menegaz, Nanci de Moraes, Orestes Marcel Correa e Wellington Gamarano Alves Rangel. Também estiveram presentes, como **visitantes**, o estagiário do Departamento de Meio Ambiente João Vitor Rodrigues Souza e o Engenheiro Ambiental Luis Antônio dos Santos. A reunião foi presidida pelo Conselheiro, e Vice Presidente, Marcos Tadeu Moraes Sala Sansão, que informou aos presentes sobre a ausência da Presidente Cibele T. de Melo Benjamin, justificada pelo acompanhamento da Plenária do COPAM que trataria do licenciamento ambiental do Distrito Industrial de Poços de Caldas, em Belo Horizonte-MG. Os trabalhos foram iniciados conforme o conteúdo da pauta previamente encaminhada aos conselheiros, com a leitura das correspondências enviadas e recebidas. Passou-se então à Ordem do dia, com o 3.1 item da pauta – Aprovação da ATA da 167ª Reunião do CODEMA. O Conselheiro Marcos Tadeu Moraes Sala Sansão realizou a leitura completa da ata. PARECER: A ata da 167ª reunião foi aprovada e assinada apenas pelos conselheiros presentes que haviam comparecido à última reunião. 3.2 - Processo – nº 0052410-214/2015–Requerente: Clarice Esteves de Souza – Assunto: Trata-se de uma defesa do Auto de Infração e Multa – AIM 528/2018, aplicada à Empresa “Lava Jato Barro Preto”, localizada à Rua São José, nº 235 no bairro Jardim Country Club, face ao descumprimento das condicionantes estabelecidas pela Declaração de Conformidade Ambiental. Parecer DMA: Favorável ao cancelamento da multa e deferimento da defesa em razão das justificativas apresentadas, bem como o envio de ofício informando que não serão aceitos descumprimentos nas próximas declarações solicitadas. PARECER: Após a leitura e explicação da defesa pelo Conselheiro Karl Wagner Acerbi, considerando que os cinco laudos apresentados, dos oito solicitados, estão dentro do parâmetro legal, e por se tratar de uma empresa de pequeno porte, o CODEMA deliberou favoravelmente ao deferimento da defesa e cancelamento da multa, bem como o envio de ofício informando que não serão aceitos futuros descumprimentos de condicionantes do novo DCA. Foi solicitada pelos Conselheiros a revisão da DN 07/2011 para adequações e análise pelo Conselho. 3.3 – Análise e Aprovação ao Modelo Proposto para Termo de Referência de “Projeto de Regularização de Intervenção Ambiental” (PRIA) e “Autorização para Intervenção Ambiental”, visando à aplicação da DN 226/2018 do COPAM pelo Município. PARECER: Após a apresentação da proposta da DN 10/2018, do modelo proposto para Termo de Referência de “Projeto de Regularização de Intervenção Ambiental” (PRIA) e do formulário de “Autorização para Intervenção Ambiental” (AIA) pelo Conselheiro Karl Wagner Acerbi e pelo estagiário do Departamento de Meio Ambiente João Vitor Rodrigues Souza, os Conselheiros Hamilton Wuo e Juvenal Nogueira Marques sugeriram acrescentar na Autorização a exigência das coordenadas geográficas, além de prazo de validade e número da Anotação de Responsabilidade Técnica –



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

ART no documento. O Conselheiro Wellington Gamarano Alves Rangel sugeriu acrescentar pedido de entrega de "Arquivo Digital" dos projetos para o DMA. Os Conselheiros foram unânimes, em sugerir que os processos a serem deliberados só serão encaminhados ao CODEMA após análise do Departamento de Meio Ambiente, e elaborada a recomendação aos Conselheiros. O CODEMA deliberou favoravelmente a todas as sugestões apresentadas, devendo ser revista a redação e providenciada a publicação. Não havendo mais nada para tratar, eu, Mateus Nardini Menegaz, lavrei a presente ata que, julgada conforme, será assinada pelo presidente e demais membros presentes nesta reunião. Poços de Caldas, 25 (vinte e cinco) de setembro de 2018.

6    
